



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 30 DE MAIO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo aumentar o repasse de Contribuição.”

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Com Fundamento nas consignações orçamentárias para o exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a aumento da contribuição, conforme a seguinte designação:

I - Contribuições:

Entidade	CNPJ	Valor R\$
Associação dos Estudantes Universitários e Secundaristas de Carmópolis de Minas	18.766.506/0001-57	190.000,00

Art. 2º. A liberação dos recursos, somente ocorrerá mediante celebração de termo de cooperação ou outro equivalente, nos termos da lei Federal 13.019/2014, entre o município e a entidade interessada, no qual se estabelecerá as condições de cooperação mútua entre as partes.

Art. 3º. Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente créditos ao Orçamento Fiscal de 2022 na seguinte dotação orçamentária:

Unidade:	2200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	1001 – AQUISIÇÃO DE EQTOS E MAT. PERMANENTE - ADMINISTRATIVO PREFEITURA
Elemento:	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 100.000 – Ficha 0068 - R\$ 190.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 30 de maio de 2022.

José Omar Paolinelli
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei de alteração da Lei de Subvenções Sociais e Contribuições no exercício de 2022 e abertura de crédito suplementar ao orçamento anual de 2022, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para apreciação dos Senhores vereadores.

Este projeto tem o objetivo de disponibilizar um repasse financeiro de 30% (trinta por cento) para subsidiar parcialmente despesas com transporte intermunicipal para Estudantes Universitários e Secundaristas.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dos Senhores e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Carmópolis de Minas, 30 de Maio de 2022.

José Omar Paolinelli

Prefeito